



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

EDITAL Nº 002/2023

Edital de Concurso Aquisição de Bens e Materiais

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SMEC torna pública a abertura de inscrições, entre 22 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023, para o Edital de Concurso “Aquisição de Bens e Materiais”, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado e coletivos culturais.

Este Edital disponibiliza recursos recebidos pelo Município de chuvisca RS para fomento à cultura, em atendimento ao previsto no inciso 8do art. 1º da Lei Federal Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, - Lei Paulo Gustavo,

1. DO OBJETO/

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e coletivos culturais com o objetivo de viabilizar a aquisição de bens, equipamentos e/ou materiais.

1.2 São diretrizes deste Edital:

- a) Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
- b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
- c) Movimentar a economia por meio da aquisição de bens, equipamentos e materiais;
- d) Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Município.

1.3 Serão contempladas atividades relacionadas a um ou mais segmentos culturais: artes cênicas - circo; artes cênicas - dança; artes cênicas - teatro; artes visuais; artesanato; audiovisual; carnaval de rua; culturas populares; literatura; música, patrimônio cultural; pesquisa e documentação: patrimônio cultural imaterial; tradição e folclore.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

1.4 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados na seguinte finalidade e valor de projeto:

Finalidade	Valor do projeto	Valor total disponível
Aquisição de bens e matérias	Valor máximo de R\$ 1.383,22	R\$ 19.365,10

1.5 Para efeitos deste Edital, considera-se “Valor do Projeto” o valor máximo que poderá ser solicitado por projeto para recebimento dos recursos do Edital;

1.6 O número de projetos contemplados será definido de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados.

1.7 O “Valor do Projeto” será pago integralmente em parcela única, antes do início da execução.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 O valor total disponível para financiamento de projetos culturais para este Edital é de **19.365,10**

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Condições para participação (item 5);
- b) Inscrição do Projeto na SMEC (item 6);
- c) Habilitação e Seleção (item 8);



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

- d) Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso (item 9);
- e) Liberação dos recursos financeiros (item 10);
- f) Realização do projeto (itens 11 e 12);
- g) Prestação de contas (item 13).

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital 22/11/2023

Inscrições 22/11/2023 a 01/12/2023

Habilitação e Seleção 05/12/2023

Divulgação dos classificados 06/12/2023

Entrega da documentação e assinatura do

Termo de Responsabilidade e Compromisso

11/12/2023

Repasso dos recursos Até _31/12/2023

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 O presente Edital destina-se a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com registro atualizado no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Chuvisca RS.

5.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural nos termos da legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

6.1 Os projetos deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Chuvisca, das 09:00 as 16:30 de 22 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

6.2 No ato da inscrição, o proponente deverá entregar o Formulário Padrão (Anexo I) disponível para download em formato .doc na página <https://www.chuvisca.rs.gov.br/>, junto aos arquivos do edital.

6.3 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

6.4 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.

7. DO PROJETO

7.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

7.2 O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:

- a) ser contemplado em edital(is) de outros Municípios ou do Estado com o mesmo objeto;
- b) envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
- c) depender ou estar vinculado a outros projetos para sua execução;
- d) prever outras fontes de financiamento público;
- e) prever remuneração para funcionários públicos;
- f) que envolvam despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outros;

7.3 A execução do Plano de Trabalho, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

duração máxima de 4 (quatro) meses, com início previsto após o recebimento dos recursos.

7.4 Só poderão ser adquiridos materiais de consumo se os itens estiverem relacionados às medidas de proteção e contenção da COVID-19;

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A habilitação e seleção dos projetos será realizada por Comissão Julgadora, formada Conselho de cultura de Chuvisca.

8.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro da Comissão Julgadora deste Edital, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

8.3 Os projetos serão encaminhados pela SMEC para a Comissão Julgadora que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do item 8.6 do edital.

8.4 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:

- a) falta de apresentação do Formulário Padrão (Anexo I);
- b) apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido a mão, ou incompleto (com campos em branco ou suprimidos do Formulário), ou em formato diferente do modelo disponível para download no site <https://www.chuvisca.rs.gov.br/>.
- c) valor total solicitado fora dos limites definidos no item 1.4, na coluna “valor de projeto”;
- d) identificadas as vedações previstas no subitem 7.2.

8.5 Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.

8.6 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos habilitados, em conformidade com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

os seguintes critérios e pontuações:

Critério (0 a 10 pontos)	Peso	Pontuação máxima
Relevância <i>- Relevância dos bens, equipamentos e/ou materiais a serem adquiridos com recursos do projeto para ações e continuidade das atividades, grupos, coletivos, espaços e organizações</i>	4	40
Adequação <i>Perspectiva de qualificação ou adaptação, de espaços e iniciativas culturais, para retomada das atividades</i>	3	30
Relação custo-benefício dos bens adquiridos com recursos do projeto	3	30
TOTAL		100

-

8.7 Serão considerados classificados os projetos que atenderem ao previsto neste Edital.

8.7.1 Havendo empate de pontuação entre as propostas, os proponentes dos projetos serão convocados para participar de sorteio a fim de definir a ordem de classificação desses projetos.

8.8 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para o edital e o somatório dos respectivos valores solicitados.

8.9 O resultado da seleção contendo a listagem de projetos inabilitados, contemplados, suplentes e não-classificados será publicado no site oficial do Município.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

8.9.1 A pontuação final dos projetos avaliados constará na referida publicação.

8.9.2 Os motivos de inabilitação dos projetos avaliados também constarão na referida publicação.

8.10 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.10.1 O recurso deverá ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio físico.

8.11.2 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.11.3 O proponente deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

8.12 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá, a seu critério, solicitar manifestação da Comissão Julgadora sobre o recurso, bem como oportunizar a reconsideração da decisão recorrida.

8.12.1 A manifestação da Comissão Julgadora será consignada em ata.

8.13 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto definirá o resultado da análise dos recursos e encaminhará para homologação do resultado definitivo.

8.13.1 No caso de deferimento de recurso a projeto inabilitado, o mesmo será considerado habilitado e submetido para avaliação nos termos do item 8 do Edital.

8.13.2 No caso de deferimento de recurso de projetos contemplados, suplentes e não classificados, poderá ser atribuída nota corretiva.

8.14 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site oficial do Município.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

8.15 Considerando a convocação dos projetos contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1 O proponente responsável por projeto selecionado deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o comprovante da conta bancária, para receber os recursos deste Edital.

9.1.1 A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, de qualquer instituição bancária.

9.2 O Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do projeto selecionado deverá ser assinado pelo responsável legal do proponente.

9.3 Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, e o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

9.4 Será publicada a súmula do Termo de Responsabilidade e Compromisso na imprensa oficial do Município.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

10.2 Serão verificadas as seguintes situações do proponente no empenho prévio e na



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

liquidação:

a) situação de regularidade no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Chuvisca RS;

10.3 O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos no item 10 terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1 O proponente fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única.

11.1.1 O período de realização do projeto inicia após o recebimento dos recursos e finaliza conforme duração prevista no cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

11.2 A aquisição dos bens e materiais, deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido.

11.3 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da execução da alteração proposta.

11.3.1 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão Julgadora, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

11.3.2 Caso haja inconsistências, a Comissão Julgadora poderá diligenciar o proponente.

11.3.3 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

11.4 Caso a SMEC entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

12.1 Os projetos deverão divulgar o financiamento **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, de forma explícita,

visível e destacada, em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:

12.1.1 Fazer constar as marcas do Ministério da cultura e Município de Chuvisca nas peças de divulgação do projeto.

12.2 O proponente deve mencionar o financiamento da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** em entrevistas

que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá apresentar à SMEC a prestação de contas, em até 30 (dias) dias úteis, composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo III), detalhando todas as atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico <https://www.chuvisca.rs.gov.br/>.

a.1) No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos dos bens e materiais adquiridos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;

b) extrato da conta bancária comprovando a execução do recurso;

c) comprovante de devolução de saldos não utilizados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

13.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

13.2 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser apresentados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

13.3 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

13.4 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural do Município de Chuvisca, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

13.5 O Comitê poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

13.6 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:

I- Aprovado;

II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;

III- Não aprovado.

13.7 Na hipótese de não aprovação do projeto, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

realizados, a fim de liquidação dos valores a serem resarcidos.

13.8 Da decisão do Comitê, o proponente será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela SMEC no ato da notificação.

13.8.1 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à assessoria jurídica do Município para cobrança judicial.

13.9 No caso de não ocorrer a entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição dos valores, nos termos do item 13.8 e 13.8.1 do Edital.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$19.365,

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caso o projeto venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

16.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de recebidos, além de pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.6 São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão;

16.7 O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página <https://www.chuvisca.rs.gov.br/>.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pela SMEC, conforme o caso.

16.9 As dúvidas relacionadas ao edital e ou serão sanadas pelo e-mail

Educação@chuvisca.rs.gov.br ou pedagogico@chuvisca.rs.gov.br através do telefone (51)920006517 no horário comercial .



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo

Chuvisca RS, 22 de Novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se